

**ATA Nº 46/2020 – Da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.**

1 Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, através  
2 de vídeoconferência, no município de Capivari de Baixo-SC, reuniu-se a Comissão de Normas e  
3 Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a  
4 condução da conselheira: Dafna Correa Rodrigues (representante titular da AJL), estando  
5 presentes os conselheiros integrantes dessa comissão: Fabíola Koenig Soares (representante  
6 suplente da Secretaria de Educação), Luciane Ferreira Medeiros (representante titular da  
7 Secretaria de Assistência Social), e Rosa Machado Silveira (representante titular do CEACA).  
8 Ainda estiveram presentes: André Pinto Dalcarobo (representante titular da APP) e Guilherme  
9 Cechelero (assessor de rede). Dafna lê para os conselheiros a pauta: 1. Lembrar, aos conselheiros  
10 que passarem na SAS, assinar documentos (lista de presença/ata da reunião anterior/parecer); 2.  
11 Informar justificativas de faltas; Dafna questiona se houve alguma justificativa de faltas. Sabrina  
12 informa que não recebeu, porém está faltando a Fernanda. Dafna observa que também o Eliezer.  
13 3. Confeccionar parecer da Comissão de Normas e Documentos sobre a análise das solicitações  
14 de registros das APPs no CMDCA; Dafna observa que as documentações já foram analisadas  
15 pelas duplas. 4. Retomar discussão sobre a solicitação de atualização da lei n.º 1.409/2011,  
16 considerando suas atualizações, que versa sobre a política da infância e adolescência no  
17 município, para que sejam separadas as legislações do CMDCA e CT, conforme modelo  
18 encaminhado pela FECAM; 5 Retomar discussão sobre as atualizações na res. n.º 114/2018, que  
19 versa sobre os projetos cancelados, o edital n.º 002/2018 para projetos com recursos já  
20 existentes no FIA, seguindo modelo da cartilha do TCE e orientações do marco regulatório;  
21 Dafna observa que referente ao item cinco, devem verificar com urgência os editais para o ano  
22 que vem, e diz que sua sugestão é que seja realizada mais de uma reunião dessa comissão por  
23 mês, pois foi informado por Sabrina que em dezembro as entidades tem seus compromissos e  
24 fechamento de contas, tendo uma pausa nas reuniões. Dafna diz que referente à análise das  
25 documentações das APPs recebidas fez em conjunto com a sua dupla: Rosa a análise da APPs:  
26 Dom Anselmo, São João e Vitória Marcon, e diz que em resumo as APPs Dom Anselmo e São  
27 João não fica claro como objeto no estatuto o atendimento de crianças e adolescentes e sim ficam  
28 restritos à integração aluno/escola e Vitória Marcon nem foi entregue o estatuto. Dafna explica  
29 que observou que em caso de dissolução os bens retornam para a Secretaria de Educação.  
30 Fabíola diz que referente à análise feita com a sua dupla: Fernanda, a APP Stanislau e Odacir  
31 não apresentaram quase nada, a Maria De Lourdes apresentaram algumas documentações  
32 incompletas, porém faltaram poucas coisas. Com relação à análise das APPs Osmarina e Santo  
33 André, Luciane, que ficaram sob sua responsabilidade e do Eliezer avaliar, diz que foi verificado  
34 que também faltaram documentações. Dafna diz que é importante a participação de mais  
35 entidades não governamentais e diz que seria importante a participação das APPs, da Secretaria  
36 de Educação e sugere fazer uma palestra explicativa para as organizações da sociedade civil.  
37 André diz que em regra as APPs não devem participar do CMDCA, é uma exceção e explica que  
38 o objetivo de elas participarem seria repassar informações sobre a primeira infância. André diz  
39 que já houve discussões no conselho e questiona Guilherme se devem prosseguir ou o que devem  
40 fazer. Guilherme diz que de organizações não governamentais que atendem crianças e  
41 adolescentes em Capivari tem: o CEACA, a APAE, a AJL e o Grupo Escoteiro, e teriam outras  
42 que para continuar a participar teriam que mexer no Estatuto, e por opção escolheram não mexer  
43 e diz que devem respeitar essa decisão. Guilherme observa que a APP está muito vinculada à  
44 escola, e diz que em qualquer município a APP existe para ser um braço direito, e as escolas são  
45 entidades governamentais, tanto que se a APP se dissolve seus bens vão para a escola, e diz que  
46 APP é sociedade civil organizada, porém observa que não tão organizada assim, pois existem  
47 APPs que a presidente da APP é a diretora/professora da escola, ou seja: uma servidora pública,  
48 e diz que há forma de encontrar mais organizações, e explica que antigamente era norma  
49 registrar todas as APPs no CMDCA, porém posteriormente veio uma norma do CONANDA com  
50 um entendimento de que não precisava. Guilherme diz que são duas questões a se pensar: se

51 terão representações suficientes da sociedade civil sem a presença das APPs, e a questão  
52 estatutária das APPs, se elas irão mudar, o que diz achar difícil. Dafna questiona se tem abertura  
53 na lei. Guilherme diz que se for pela legalidade devem retirar todas as APPs, e diz que se forem  
54 buscar a métrica regularidade e se as APPs não buscarem se adequar não entrariam. André diz  
55 que, com relação à formação para as entidades, explica que ao final do ano passado foi feita uma  
56 formação na sala de reuniões dos conselhos e diz que recorda que tiveram questões levantadas  
57 por representantes das APPs de situações com as diretoras, porém foi explicado que não era  
58 questão para o conselho se meter. Guilherme diz que houve uma formação bem didática, onde  
59 foi apresentado item por item e diz que foi refletido, e diz que chama a atenção que recorda que  
60 alguns presentes fizeram anotações, e diz que pode ser feita outra reunião se precisam da APP.  
61 Dafna questiona se, comparando com aluno, pode haver aluno ouvinte, questiona se no conselho  
62 também poderia ter entidade ouvinte. Guilherme confirma e exemplifica dizendo que participou  
63 por doze anos da juventude: a associação fala guri e participava como ouvinte das reuniões do  
64 Conselho estadual, e explica que pode pedir a palavra pra refletir, levantar ponto de pauta, mas  
65 pra ser conselheiro, votar, tem que verificar a paridade: se tem seis do governo e quatro da  
66 sociedade civil não está paritário e essas duas não atendem todos os critérios de legalidade, como  
67 fazer com essas duas que não tem, é decisão deste conselho. Guilherme questiona se está  
68 paritário. Dafna relembra que a Rosa terá que sair às 9h e questiona qual será o critério para as  
69 outras entidades que também não possuem no estatuto atividade com criança e adolescente.  
70 Sabrina relembra que atualmente participam do conselho representando a sociedade civil: o  
71 Clube Esperança e o SINTRESC. André diz que o Marco Regulatório não é impedimento. Dafna  
72 entende que é impedimento para fazer o termo de colaboração. André diz que estão pensando no  
73 ano que vem, onde ficariam como entidades não governamentais: a AJL, o CEACA, a APAE e o  
74 Grupo Escoteiro. Dafna conclui que seriam quatro. André diz que ficariam então somente as  
75 Secretárias básicas: Secretaria de educação, de saúde, de assistência e de administração e  
76 finanças. André observa que não seria só para completar o quadro, mas para ter uma suplência  
77 em caso de faltas. Guilherme diz que refletirá a realidade atual: a sociedade não defende as  
78 crianças e adolescentes, a sociedade se tornou sociedade do consumo e cada vez menos existem  
79 pessoas se organizando para defender uma causa e diz que atualmente não tem a pluralidade que  
80 havia nos anos oitenta/noventa, pra defender alguma coisa, e diz que as organizações da  
81 sociedade civil estão virando mico-leão, cada vez mais raras. Dafna relata que observa quando  
82 vai às APPs que alguns professores são motivados, se interessam, mas desconhecem os meios e  
83 acabam desistindo, e por isso sugeriu uma capacitação. Guilherme diz que a geração jovem, dos  
84 anos oitenta e noventa já não é a geração baby blue, e diz que após a queda de Berlim em 89, é a  
85 geração coca-cola: cada um tem seu celular, podcast e diz que observa como a organização da  
86 sociedade civil vem diminuindo e exemplifica com o enfraquecimento das associações de  
87 moradores, e diz que antigamente havia reuniões em postos de saúde locais, porém as questões  
88 começam a evaporar, e que se uma das entidades atuais se dissolve: é fogo no pantanal, é muito  
89 difícil conseguir formar novamente depois. Guilherme diz que há um movimento: meninos e  
90 meninas de rua do Brasil, que muita gente nunca ouviu falar, mas que foi importante quando não  
91 existia o ECA e trabalhavam ainda com o termo: de menores. Guilherme diz que as ONGs hoje  
92 em dia se tornaram prestação de serviço, e tem uma visão mercadológica. E diz que os  
93 prejudicados serão os filhos, netos e bisnetos que irão ter consequências. Dafna diz que pra  
94 fechar o assunto o parecer é de não atendimento e sugere fazer uma vídeoconferência com as  
95 APPs, mas não abrir mão dos documentos que são necessários, deixando claro que deverá haver  
96 mudanças, mas trazer duas APPs para trazer a realidade nas escolas. Fabíola sugere que seja uma  
97 APP de escola e outra de CEI. André diz que a Resolução ou inscrição solicita poucas  
98 documentações e relata que foi com o Vitor falar com o prefeito, após ter chego ao conhecimento  
99 que as escolas estavam sem alvarás e ele afirmou que ia verificar essa questão com a Secretária  
100 de Educação: Yara. André diz que, salvo engano, duas teriam alvarás e sugere que Fabíola  
101 verifique e sugere que faça uma tabela com um sim ou não pras que tem alvará. André questiona  
102 se todas têm PDDE. Fabíola diz que as que têm APPs formadas sim, porém informa que tinham

103 duas que não estavam com APPs formadas ainda. André diz que para o PDDE são quase as  
104 mesmas documentações que o CMDCA solicita e diz que às vezes o pessoal nem sabe o que é o  
105 estatuto e que muitas vezes não tem assembléia constituída, observa que algumas nem se  
106 reúnem. Fabíola diz que com a mudança do pessoal, principalmente das diretoras, às vezes as  
107 que entram não vão atrás. André diz que é importante essa participação, pois a maioria das  
108 violações de direitos das crianças e adolescentes é conhecida através da escola, se tiver APPs  
109 devem chamar os pais para as escolas e diz que não tem isso no município. André diz que sobre  
110 os documentos faltantes do Stanislau, surpreende não ter. André diz que teve filho no Stanislau e  
111 exitam em chamar o Conselho Tutelar e diz que devem mudar. Fabíola diz que teve situação de  
112 chamar a assistência social, ou o conselho tutelar, e corrige, dizendo que aconteceu de ao  
113 chamarem as conselheiras tutelares elas dizerem que não é atribuição. André diz que existe um  
114 fluxo que foi divulgado na rede, e se o CT não resolve, chamam outro órgão até que a situação se  
115 resolva e explica que o que não pode é ter direito da criança e adolescentes violados. André diz  
116 que APP não pode receber recurso do FIA, mas podem participar do conselho como ouvintes.  
117 Luciane diz que devem passar para a plenária, pela questão da legalidade e diz que concorda que  
118 é importante a APP participar, porém deixar claro na ata que existe critério do Marco  
119 Regulatório. Dafna diz que devem realinhar as falas internas, para não haver divergências, pois  
120 deve haver uma reorganização na Resolução de credenciamento, e não ficar reanalizando  
121 questões que já foram debatidas. André diz que não tem no MRSC e relata que a diferença dos  
122 documentos do PDDE são os alvarás. Dafna observa que coisas simples, como a inscrição do  
123 CNPJ, não foram entregues, uma assinatura do diretor dizendo que trabalha a noite. André  
124 explica que não é pra verba do FIA, mas para participar do CMDCA. Guilherme diz que se  
125 trazerem as documentações ok. Fabíola explica que devido à pandemia a vigilância sanitária não  
126 está podendo ir fazer a visita, e diz que foram pontuadas poucas coisas, e diz que as escolas  
127 aproveitaram a paralização, devido à pandemia, para fazer as readequações solicitadas. Dafna  
128 sugere que então levem para a plenária abrir mão do alvará excepcionalmente, para ano que vem  
129 devido à pandemia, e diz que acredita que o Estatuto é o documento mais importante. Dafna diz  
130 que é uma alternativa. André diz que o município da 180 dias: um tem que certificar e outro tem  
131 que emitir. Luciane diz que se preocupa com a sugestão, pois ano que vem haverá a troca de  
132 governo, tendo provavelmente a troca das diretoras e de pessoal das escolas. Fabíola diz que a  
133 escola Vitório Masrcon tem uma documentação de alvará para pegar. Guilherme diz que sabem  
134 agora que tem pelo menos uma escola com alvará. Guilherme sugere pegar as APPs que  
135 apresentaram documentos e dar o retorno do que faltou. Fabíola sugere pegar as que faltam  
136 menos. Dafna questiona se então não fazem um parecer individual. Sabrina diz que pensou em  
137 anexar a tabela no parecer para apresentar para a plenária. Guilherme diz que para a plenária ok,  
138 porém que as APPs sejam informadas individualmente do que falta. Guilherme exemplifica: na  
139 Receita Federal há um check list das documentações que são solicitadas para a empresa e sugere  
140 fazer a relação das APPs e o que faltou, fazendo com que devolvam com um prazo e que  
141 estimule que entreguel os documentos e parecer para a assembléia geral. Guilherme sugere  
142 apenas levar a realidade e dar o parecer sobre cada uma e pedir que entreguem as pendências no  
143 prazo. Dafna diz que já existe uma tabela que foi disponibilizada no grupo, e relata que com  
144 relação à alteração da lei CT, André fez um parecer com relação ao modelo encaminhado pela  
145 FECAM, e informa que já foi encaminhado por e-mail pra Sabrina. André diz que tem questões  
146 mais amplas e diz que destacou em amarelo as questões mais relevantes. André diz que no Art.  
147 16 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar: I -  
148 reconhecida idoneidade moral; II- idade superior a 21 (vinte e um) anos; III - residência no  
149 Município; sem estabelecer um mínimo; IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos  
150 direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e  
151 juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; independente de a  
152 pessoa falsificar, comprar V - conclusão de ensino superior; e diz que não importante a área VI -  
153 comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de  
154 Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova

155 de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de  
156 Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível  
157 mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos; André questiona se elaboram a  
158 prova de conhecimento específico e diz que no VII - não ter sido anteriormente suspenso ou  
159 destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão  
160 administrativa ou judicial; X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar  
161 Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); IX – não ser membro, no momento da publicação do  
162 edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; X – Não possuir os  
163 impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da  
164 Criança e do Adolescente). Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova  
165 a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo  
166 programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos. Art. 17 O membro do Conselho  
167 Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio  
168 não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal  
169 superveniente. Guilherme explica que a realização da prova não garante qualidade, e diz que isso  
170 é um mito, pois se todos os conselhos tutelares que realizaram provas tivessem conselheiras  
171 tutelares exemplares ok, mas é uma forma de fazer uma seleção, para pessoas que não tem  
172 competência cognitiva de escrever um ofício em uma página de Word. Guilherme diz que é um  
173 risco para os municípios pequenos, pois podem não conseguir conselheiros suficientes e diz que  
174 dá pra fazer a prova, mas daqui quatro anos precisa ver a qualidade da prova, o nível da prova: se  
175 fácil, intermediário, difícil, quem dará a formação, e explica que não precisa vir alguém de fora,  
176 pode ser alguém do próprio município. Guilherme diz que não precisam entrar nesse mérito  
177 agora, mas deve estar claro que: prova não garante qualidade. Luciane diz que já foi realizada  
178 prova em anos anteriores, e diz que na época ok, porém agora estão mantendo o nível superior,  
179 então explica que garante o nível intelectual, e diz que deveria ser de área afim, e diz que em  
180 sua opinião não é necessário prova, pois será mais um trabalho para a Comissão. Guilherme diz  
181 que é bom ter prova quando há uma grande procura, quando o município paga muito bem, e diz  
182 para não entenderem como uma crítica, exemplificando que em Itajaí o salário para conselheiro  
183 tutelar é quase nove mil reais, então paga-se muito bem, tendo a procura de muita gente, e ai sim  
184 é importante ter uma filtragem. Guilherme diz que sobre a formação, as atuais conselheiras  
185 tiveram e recorda que a Sabrina abria a sala de reuniões no período noturno para ter a  
186 capacitação das conselheiras tutelares do município. Guilherme diz que em Tubarão foram mais  
187 de quarenta pessoas inscritas, porém quando têm poucos candidatos a realização da prova pode  
188 ser um empecilho. Dafna sugere que levem para votação em plenária. André diz que não  
189 destacou, porém tem outra questão do parágrafo 6º do art. 5º: Deve ser lotado em cada Conselho  
190 Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista  
191 exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores  
192 competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a  
193 realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.  
194 André diz que já houve discussão em outro momento e que pegou como base a minuta que já  
195 havia organizado junto a Comissão, e diz que foi amenizado, pois a minuta encaminhada sugeriu  
196 ser obrigatório e diz que vale ressaltar se colocam a obrigatoriedade do motorista ou motorista de  
197 plantão que fique à disposição. Fabíola sugere levar para a plenária. Luciane relata que gerará  
198 polêmica, porém concorda que devem levar para a plenária para a decisão final. Dafna concorda.  
199 André diz que outro ponto destacado foi o parágrafo 9º do art. 30: §9º No caso da inexistência de  
200 suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
201 Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento  
202 das vagas respectivas, salvo no caso da vacância ocorrer no último ano do mandato do membro  
203 do Conselho Tutelar, situação que poderá o suplente ser escolhido por meio de processo de  
204 escolha indireto organizado pelo CMDCA. André diz que passará a palavra a Guilherme e  
205 explica que já houve situação no município de não ter cadastro de reserva de conselheiras  
206 tutelares. Guilherme diz que os suplentes não ficam esperando serem chamados, as pessoas

207 tocam a vida, e diz que pode haver uma aposentada, por exemplo: uma catequista que está em  
208 casa e que quando chamada vem, porém das experiências que tem: as pessoas arrumam um  
209 emprego, mudam de cidade. Guilherme diz que ocorreu uma situação no município de Pouso  
210 Redondo que ficaram com três conselheiros faltando dois meses para o término do mandato e foi  
211 necessário negociar com a promotoria, olhando todo o contexto: se vê que está irregular, mas ver  
212 o contexto do tempo. Guilherme explica: é conselheiro tutelar hoje, nas eleições de outubro  
213 perdi, mas o mandato vai até dez de janeiro, é errado a pessoa sair, pois ela entrou sabendo que é  
214 até dez de janeiro, mas a pessoa também tem que tocar a vida dela: sabendo que em dez de  
215 janeiro ela sai, se tem uma oportunidade de emprego antes ela sairá, não pedirá para que espere  
216 até a data. Guilherme diz que o ideal é que os novos entrassem em seguida: em novembro, pois  
217 esses meses: é ruim pra quem tem que esperar para entrar e é ruim pra quem terá que sair, pois  
218 muitas vezes há projetos financeiros, e até de vida envolvidos. Guilherme diz que em tese tem  
219 que fazer esse novo processo, pensando se alguém sai antes, daqui um ano, por exemplo: tem  
220 que fazer. Dafna questiona se todos de acordo. Conselheiros concordam por unanimidade. Dafna  
221 diz que com relação aos editais prefere marcar outra reunião, pois acredita que uma reunião de  
222 1h e meia é mais produtiva para discutir e sugere marcar uma reunião específica apenas para o  
223 edital e sugere que tenha o mesmo formulário, mesmas informações. Dafna diz que pegou o  
224 exemplo de edital de Pescaria Brava, onde tem a avaliação, tendo pontuação, que tira o peso da  
225 comissão em avaliar, tendo transparência. Dafna diz que a sua sugestão é encaminhar o edital.  
226 André sugere colocar no drive. Dafna diz que disponibilizará no drive. Conselheiros discutem  
227 sobre a data da próxima reunião da Comissão de normas, sendo agendada para o dia 24 de  
228 setembro de 2020, quarta-feira, tendo como pauta o único assunto: discutir o edital. Luciane diz  
229 que a Sabrina encaminhará a convocação por e-mail. Sabrina questiona se já deliberaram pela  
230 relatoria desta comissão, se já ficou definido a Dafna, e explica que é para facilitar a assinatura  
231 do parecer, para que nem todos da comissão precisem vir até o conselho. Sabrina pede que  
232 conselheiros se manifestem quanto à relatoria da Dafna. Dafna questiona seu papel enquanto  
233 relatora. André diz que é levar as questões para a plenária. Conselheiros concordam por  
234 unanimidade. Conselheiros se despedem E, nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a  
235 reunião às 10h. E, para constar eu: Sabrina Medeiros da Silva, na condição de assistente  
236 administrativo do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue subscrita pelos  
237 membros presentes.